

Anúncio

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro e nos termos do disposto no art.º 89º, n.º 2 e art.º 90º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, ficam notificados todos os proprietários de unidades de alojamento e de lotes integrados no empreendimento denominado “Palmela Village”, correspondente ao alvará de loteamento n.º 254, emitido pela Câmara Municipal de Palmela em 2004/01/12, sito em na confluência da Av.ª da Jávea, Av.ª Dr. António de Matos Fortuna e Estrada da Quinta do Anjo, na freguesia de Quinta do Anjo, em conformidade com o seu despacho de 2025/05/29, do sentido provável de determinar a execução das obras preconizadas no Auto de Vistoria n.º 12/2025, ao abrigo do n.º 2, do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 555/99, de 16/12, na atual redação, e que são as seguintes:

- Limpeza e eventual substituição de caixas de visita e troços de coletores em que se verifica, quase na sua totalidade, a secção assoreada e sem condições de escoamento;
- Reparação e reposição de tampas das caixas de visita;
- Reparação de coletores danificados/partidos;
- Colocação em funcionamento da ETAR, cumprindo os níveis de tratamento estipulados na licença emitida pela APA/ ARH Lisboa e Vale do Tejo;

que deverão ter início no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de receção da presente notificação, devendo as mesmas estar concluídas em:

- 20 (vinte) dias para colocação e fixação de tampas e reparação das caixas com cúpulas partidas;
- 90 (noventa) dias para os restantes trabalhos;

Durante o prazo de execução dos restantes trabalhos, deverão garantir as condições de salubridade e de saúde pública nas infraestruturas da rede predial de águas residuais localizadas nas partes comuns, praticando todos os atos que se revelem necessários a essas finalidades.

Tais obras decorrem do verificado em vistoria realizada pela Comissão de Vistoria no dia 2025/04/30, às 09:00 horas, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento do sistema predial de drenagem de águas residuais domésticas (localizada nas partes comuns), abrangendo as redes de drenagem exteriores e estação de tratamento de águas residuais-ETAR, cujo auto de vistoria está disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística, e em que se constatou existirem anomalias e perigos de contaminação e/ou poluição, resultantes sobretudo da ausência de manutenção, de conservação, de reparação e de gestão da rede de esgotos, bem como da inoperacionalidade da ETAR, concretamente devido a:

- Obstrução quase total, por acumulação sobretudo de material orgânico e assoreamento, da rede de drenagem de águas residuais domésticas, situação que impossibilita o normal escoamento das águas residuais;
- Inexistências de tampas em caixas de vista;
- Rotura / colapso de coletores;
- Interligação entre coletores de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
- Escoamento a céu aberto de águas residuais;
- Inoperacionalidade da ETAR;

Mais se informa, a todos os proprietários de unidades de alojamento e de lotes integrados no empreendimento denominado "Palmela Village", que:

- Caso não conclua as obras que lhe são determinadas dentro do prazo fixado, tal omissão é passível de procedimento contraordenacional, prevista e punida no art.98.º, n.º 1 al. s) e n.º 4, do RJUE;
- Ultrapassado o prazo concedido, além do expresso em a), poderá a Câmara Municipal tomar posse administrativa, nos termos do art.91º do RJUE;

Conforme previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º4/2015 de 07/01, seja concedido o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciarem por escrito sobre o sentido provável da decisão, ou que se lhe oferecer, podendo, para qualquer esclarecimento adicional, recorrer à consulta do respetivo processo e/ou marcação de atendimento técnico durante o nosso horário de expediente, das 8:30H às 12:00H e das 13:00H às 16:30H, através de marcação em urbanismo@cm-palmela.pt.

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente Anúncio/Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Palmela, 29 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmela



Álvaro Manuel Balseiro Amaro